

CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

- ✓ **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ – BAHIA**
- ✓ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- ✓ **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 112/2025**

- ✓ **OBJETO:** Chamada Pública nº 008/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026.conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

- ✓ **BASE LEGAL:** art. 14, da Lei Federal nº 11.947 de 16/07/2009 alterada pela Lei Federal nº 14.660/2023 e na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas RESOLUÇÕES Nº 20/2020 e 21/2021, e Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 01, de 03 de Janeiro de 2024.

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: **14.106.553/0001-38**, com sede administrativa na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, **CEP 46.620-000**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Ueliton Valdir Palmeira Souza**, brasileiro, maior, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) **sob o nº 347.XXX.XXX-72** e portador do **RG nº 2.XXX.XXX-SSP/BA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no período de 16 de dezembro de 2025 a 14 de janeiro de 2026, das 08h00 às 12h00, na sede do Setor de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, situado na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá/BA, CEP 46.620-000.

Os interessados poderão retirar o edital completo no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá ou solicitá-lo através do e-mail licitacoescontendas@gmail.com, bem como acessá-lo no Diário Oficial do Município: <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>.

Após a data do dia **15/01/2026** o chamamento continuará aberto e outras empresas poderão se credenciar conforme necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por **DAP Familiar/ano/entidade executora**, conforme RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, que altera a Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

Serão adotados os Preços de Referência o preço médio pesquisado, em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nessa ordem dos produtos da Agricultura e do Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013 para o exercício vigente do contrato.

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Educação de Contendas Do Sincorá

UNIDADE GERSTORA: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PROJETO/ATIVIDADE: 2010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE

PROJETO/ATIVIDADE: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo

FONTE DE RECURSO: 1500.0000, 1552.0000, 1500.1001

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM PREVISÃO PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ DURANTE O ANO LETIVO DE 2026**, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi in natura , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, frescos, ter atingido grau adequado de desenvolvimento, com tamanho, aroma e cor característicos da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não podendo apresentar rachaduras, perfurações, cortes, queimaduras de sol, manchas profundas ou sinais de apodrecimento. Não serão aceitos frutos com danos físicos ou mecânicos que afetem sua aparência, integridade ou qualidade	1.000	Unidade	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
2	Abóbora in natura , procedente de espécimes vegetais genuínos e são, frescos, com grau de desenvolvimento adequado para consumo, com tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não podendo apresentar rachaduras, perfurações, cortes ou outros danos físicos ou mecânicos que comprometam sua	2.500	Quilograma	R\$ 6,73	R\$ 16.825,00

	aparência e qualidade. A polpa deve estar íntegra, sem presença de podridão ou manchas escuras				
3	Aipim in natura , procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, com raízes inteiras, firmes, frescas, sem brotação excessiva, sem sujidades aderidas (terra em excesso), livres de fungos, parasitas, manchas escuras ou partes podres. As raízes devem apresentar coloração e odor típicos da espécie, sem sinais de fermentação, ranço ou deterioração. Não serão aceitas raízes com grandes rachaduras, cortes, podridão, cheiro ácido ou aparência imprópria ao consumo.	900	Quilograma	R\$ 7,54	R\$ 6.786,00
4	Alho branco in natura , com cabeças inteiras, bem formadas, contendo dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho natural. Deverá apresentar-se limpo, seco, com túnicas (casca) aderidas, livre de sujidades, parasitas, larvas, brotação, umidade excessiva ou manchas que indiquem deterioração. Não serão aceitos bulbos moles, com odores estranhos, com sinais de mofo, podridão ou danos físicos que prejudiquem a qualidade do produto.	200	Quilograma	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
5	Banana prata in natura , cada unidade com peso médio aproximado de 100 g, procedente de bananais sadios. Deverá apresentar cerca de 70% de maturação, de modo a suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, mantendo casca firme e polpa íntegra. A casca deve estar sem manchas profundas, rachaduras, cortes, perfurações ou sinais de apodrecimento. A polpa e o pedúnculo devem se apresentar intactos, firmes e livres de enfermidades, insetos e sujidades..	4.000	Dúzia	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
6	Banana da terra in natura , procedente de plantas sadias, com casca íntegra, firme e sem ruptura, cor, cheiro e sabor característicos da variedade. Deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e coloração relativamente uniformes, bem desenvolvidas, em grau de amadurecimento próprio para consumo (polpa firme, não excessivamente madura). Não serão aceitas unidades com danos físicos, cortes, rachaduras, manchas de apodrecimento ou deformações	1.200	Dúzia	R\$ 18,70	R\$ 22.440,00

	graves.				
7	Batata doce in natura , procedente de raízes sãs, firmes, frescas, de tamanho comercial médio, com casca íntegra e uniforme, sem rachaduras profundas, cortes, brotação excessiva ou partes podres. Deve estar livre de sujidades em excesso (terra), fungos, parasitas, insetos e corpos estranhos. Não serão aceitas raízes com murchamento acentuado, cheiro estranho (fermentado ou azedo) ou pontos de podridão	800	Quilograma	R\$ 8,23	R\$ 6.584,00
8	Batata inglesa in natura , de primeira qualidade, procedente de raízes sãs, firmes, limpas, com casca íntegra, sem brotos desenvolvidos, sem cortes profundos, rachaduras, partes verdes em excesso, manchas internas ou externas que indiquem deterioração. Isenta de parasitas, insetos, fungos e sujidades em excesso. Deverá apresentar odor, coloração e textura típicas da espécie.	1.600	Quilograma	R\$ 7,48	R\$ 11.968,00
9	Beterraba in natura , procedente de raízes sãs, frescas, de coloração uniforme e intensa, firmes ao toque, sem rachaduras significativas, cortes, brotação, murchamento excessivo ou sinais de apodrecimento. Isenta de sujidades em excesso, fungos, parasitas e corpos estranhos. Folhagem (quando existente) não é obrigatória, mas, se presente, não deve estar totalmente murcha ou deteriorada.	250	Quilograma	R\$ 7,13	R\$ 1.782,50
10	Cebola branca in natura , com bulbos inteiros, firmes, de casca externa seca e bem aderida, livres de sujidades, pragas, fungos e brotação. Não serão aceitas cebolas moles, com manchas de podridão, odor desagradável, danos mecânicos profundos, casca excessivamente solta ou com partes aquosas e escurecidas.	1.500	Quilograma	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
11	Cenoura de 1ª qualidade , sem rama, fresca, compacta e firme, com tamanho e coloração uniformes, própria para consumo. Deverá estar isenta de rachaduras profundas, cortes, murchamento, brotação, deformações graves ou partes podres. Isenta de sujidades excessivas, insetos, fungos e corpos estranhos	1.000	Quilograma	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
12	Cheiro-Verde (Coentro, Salsa, Cebolinha) Cheiro verde - Cheiro-	300	Maço	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00

	verde formado por coentro, salsa e cebolinha, de ótima qualidade, com folhas verdes, firmes, turgescendo, bem desenvolvidas, sem traços acentuados de descoloração, sem murchamento excessivo. Deverá estar livre de sujidades, insetos, larvas, doenças visíveis (manchas escuras, fungos), danos físicos graves ou odor estranho				
13	Chuchu in natura , de primeira qualidade, procedente de frutos sãos, frescos, de coloração característica (verde clara a média), firmes, sem rachaduras, cortes, perfurações ou manchas de apodrecimento. Deve estar livre de sujidades, insetos, fungos e corpos estranhos. A polpa deverá ser íntegra, limpa e sem sinais de deterioração.	500	Quilograma	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
14	Couve manteiga in natura , de ótima qualidade, composta por folhas verdes, firmes, bem desenvolvidas, sem furos extensos de pragas, sem manchas pretas ou amareladas que indiquem doença ou envelhecimento. Deve estar livre de sujidades, insetos e larvas. Não serão aceitos maços murchos, com folhas rasgadas em excesso ou com odor de deterioração.	150	Maço	R\$ 6,47	R\$ 970,50
15	Goiaba in natura , apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, transporte e conservação adequados, com polpa firme, aroma característico e coloração própria da variedade. Deve ser procedente de frutos sãos, livres de rachaduras, cortes, perfurações, manchas de apodrecimento, presença de insetos ou larvas. Isenta de sujidades e danos físicos/mecânicos graves	800	Quilograma	R\$ 9,62	R\$ 7.696,00
16	Goma fresca de mandioca , produto obtido a partir da fécula de mandioca, hidratada, úmida na medida adequada, com odor característico de mandioca, livre de material terroso, fungos, parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar mofo, pigmentações estranhas, odor ácido ou sinais de fermentação.	200	Quilograma	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
17	Laranja in natura , procedente de frutos sãos, frescos, de tamanho comercial, com casca íntegra, firme e sem rachaduras, cortes ou perfurações. Deve apresentar coloração e aroma característicos da	5.000	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00

	variedade, sem manchas profundas, podridão, murchamento ou deformações graves. Isenta de sujidades, pragas e danos físicos que comprometam a qualidade.				
18	Limão in natura, de 1ª qualidade , com casca lisa, firme e brilhante, sem rupturas, rachaduras, áreas podres ou manchas escuras extensas. Deve apresentar coloração própria da variedade, sem murchamento acentuado, livre de danos mecânicos, pragas e sujeiras em excesso.	100	Quilograma	R\$ 6,00	R\$ 600,00
19	Manga in natura , apresentando maturação adequada para consumo e transporte, com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, perfurações ou manchas indicativas de apodrecimento. Frutos devem ser sãos, frescos, com cor e aroma característicos, livres de sujidades, pragas, larvas ou fungos aparentes.	1.000	Quilograma	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
20	Melancia in natura , procedente de frutos sãos, maduros, de casca íntegra, firme e sem rachaduras, cortes ou perfurações. A casca deve estar sem manchas grandes de apodrecimento. O fruto deve apresentar som oco à percussão, peso compatível ao tamanho, ausência de deformações severas e pragas.	5.000	Quilograma	R\$ 4,97	R\$ 24.850,00
21	Melão in natura , procedente de frutos sãos, de casca íntegra, sem rachaduras, cortes ou partes podres. Deve apresentar aroma suave e característico quando maduro, com polpa firme, sem manchas de deterioração. Isento de sujidades e pragas visíveis	700	Quilograma	R\$ 7,95	R\$ 5.565,00
22	Pepino in natura , com cor, odor, textura, aparência e sabor preservados, frutos firmes, sem danos químicos, físicos ou biológicos. Deve estar livre de manchas escuras, murchamento, pragas, perfurações e sujidades em excesso.	100	Quilograma	R\$ 7,05	R\$ 705,00
23	Pimentão in natura , tamanho médio, tenro, com coloração uniforme, turgescendo, firme, bem desenvolvido, sem ferimentos, partes amassadas, queimaduras de sol ou manchas que indiquem doença. Livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	500	Quilograma	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
24	Tomate in natura , com grau de maturação adequado para	900	Quilograma	R\$ 9,19	R\$ 8.271,00

	transporte e consumo (deverá ser entregue preferencialmente tipo “salada” ou “mesa”), com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, perfurações ou sinais de apodrecimento. Deverá estar livre de pragas visíveis, sujidades excessivas, manchas negras ou áreas podres.				
25	Mamão in natura , em grau de maturação adequado (semi-maduro), permitindo transporte e conservação, com casca íntegra, sem rachaduras, cortes ou perfurações. Deve estar livre de manchas de apodrecimento, odor fermentado, pragas, larvas e sujidades em excesso.	100	Quilograma	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	Milho verde in natura , em espigas grandes, bem formadas, protegidas pelas palhas, com grãos bem desenvolvidos, coloração característica (amarela ou esbranquiçada, conforme variedade), livres de pragas, fungos, manchas escuras ou apodrecimento. As palhas devem estar íntegras e limpas.	2.500	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
27	Repolho verde in natura , de 1ª qualidade, cabeças firmes, compactas, sem rachaduras, sem folhas totalmente soltas ou deterioradas. Folhas externas podem ser levemente retiradas na higienização, mas o conjunto deve estar saudável, com coloração típica e livre de pragas, larvas, manchas de fungos ou partes podres.	200	Quilograma	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00
28	Quiabo in natura , vagens tenras, de tamanho comercial adequado, não fibrosas, com coloração verde característica, sem manchas escuras, sem sinais de apodrecimento ou pragas. Deve estar firme, não viscoso externamente, livre de sujidades e danos físicos significativos.	200	Quilograma	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00
29	Tangerina in natura , procedente de frutos são, frescos, de casca íntegra (mesmo que ligeiramente solta, conforme a variedade), sem rachaduras profundas, cortes, manchas extensas de apodrecimento ou presença de mofo. Deve apresentar coloração e aroma característicos e estar livre de pragas e sujidades excessivas.	350	Quilograma	R\$ 8,81	R\$ 3.083,50
30	Polpa de fruta 100% natural, nos sabores acerola, goiaba, manga e maracujá, obtida a partir de frutos	4.000	Quilograma	R\$ 20,99	R\$ 83.960,00

	sadios em maturação plena, submetidos a processamento adequado, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou edulcorantes. Produto congelado, com aspecto, sabor, cor e odor próprios da fruta, isento de substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, devidamente lacrada, com peso líquido de 1 kg, contendo rótulo com informações nutricionais, identificação do produto, marca, data de fabricação/embalagem, número de lote, peso líquido e prazo de validade. Validade mínima: 4 meses a contar da data de entrega. Deve ser transportada em veículo refrigerado, mantendo a cadeia de frio				
31	Leite bovino in natura , oriundo de rebanho saudável, produzido em conformidade com legislação sanitária vigente. Deverá ser entregue pasteurizado (ou conforme norma local), refrigerado, com temperatura adequada no momento da entrega, isento de sujidades, odores estranhos, coágulos, grumos, resíduos de antibióticos ou contaminantes. Embalagem apropriada para alimentos líquidos, devidamente rotulada com data de ordenha/produção, data de validade, identificação do estabelecimento produtor e número de registro de inspeção (SIM/SIE/SIF, conforme aplicável).	2.000	Litro	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
32	Pão caseiro tipo pão de milho , preparado a partir de matérias-primas sãs e limpas (farinha de milho, farinha de trigo ou outra base declarada, fermento, água, sal, óleo ou gordura vegetal, ovos, açúcar – conforme receita), fresco, com características organolépticas próprias (cor, textura, sabor e aroma agradáveis), tamanho uniforme e boa apresentação. Deverá ser entregue fresco, preferencialmente no mesmo dia do consumo escolar, em embalagem adequada para transporte (sacos plásticos ou caixas limpas), protegidos de contaminação durante o trajeto. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, com sinais de fermentação excessiva, mofo ou qualquer alteração que	20.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

	comprometa a segurança alimentar				
33	Maçã in natura, procedente de frutos sãos, frescos , de tamanho comercial regular, com casca íntegra, lisa, sem rachaduras, cortes profundos, perfurações, batidas ou manchas grandes de apodrecimento. Deve apresentar coloração e firmeza adequadas à variedade, isenta de pragas, larvas, fungos aparentes e sujidades excessivas. Fruto próprio para consumo in natura na alimentação escolar.	2.000	Quilograma	R\$ 14,97	R\$ 29.940,00
Valor total referente os 33 Itens				R\$ 361.158,50	

1.1.1. Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta **CHAMADA PÚBLICA**, serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias vigentes e futuras:

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.1001

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1550.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1552.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1569.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1543.0000

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.2. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista
- IV. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- V. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (quando for o caso);
- VI. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- VII. I.A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, Certidões Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista;
- VIII. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da

licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade

II.O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III.O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV.A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; (quando for o caso); e

V.A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I. A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II. O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III. A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao

IV. Certidão Estadual, Municipal e Trabalhista;

V. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

VI. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade

VII. As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

VIII. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

IX. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

X. A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite

individual de venda de seus cooperados/associados;

XI. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (quando for o caso);

3.5. Consulta sobre impedimentos ou suspensões de participar de licitações e posteriormente a contratação com o poder público de fornecedores, através dos endereços eletrônicos relacionados abaixo, independente da consulta aos documentos relacionados na habilitação dos fornecedores:

- a) Para os Fornecedores Individuais e Grupo Informal: - Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Para fornecedores de Grupo Formal: a) no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Controladoria-Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
- c) Por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) No cadastro de empresas que estejam suspensas ou com o impedimento do direito de participar de licitação ou contratar com o Município de Contendas do Sincorá -Ba
- f) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);

3.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

3.6.1. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

3.6.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

3.6.3. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a INABILITAÇÃO do proponente.

ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

(Razão social/nome, endereço, telefone)

3.7. O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme **Anexos VII, VIII e IX**).

4.2. O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 IDENTIFICAÇÃO
DO PROPONENTE**
(Razão social/nome, endereço, telefone)

4.3. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada na entrega dos envelopes com a documentação de habilitação e do projeto de vendas e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

4.4. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução nº 06 de 08/05/2020 alterada pela Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/20.

4.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar Fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. A critério da Comissão de Licitação poderá ser concedido abertura de prazo para regularização dos documentos ausentes ou em desconformidade com as exigências do edital (Art. 36, § 4º da Resolução/FNDE nº 06 de 08/05/20 alterada pela Resolução/FNDE nº 20 de 02/12/20).

4.7. No caso da impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), exigida para o presente edital de chamada pública, será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), em conformidade com a Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE (SEI nº 3744623).

4.8. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, conforme dispõe a Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. **Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. **Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:**

I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II. Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

III. No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

IV. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

V. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

VI. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

VII. No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares

e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

VIII. Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IX. Caso a proponente não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1, 5.2. e 5.3;

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, JULGAMENTO

6.1. Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº 1 e 2 dos interessados.

6.2. Serão abertos inicialmente às **10h00min de 16 de janeiro de 2026** os envelopes nº 1 e nº 2 dos participantes, bem como a análise do Projeto de Venda e à distribuição do objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, os seus conteúdos ficarão à disposição para serem examinados e vistos no **SETOR DE LICITAÇÕES – Contendas do Sincorá-BA, CEP: 46.620-000.**

6.3. Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão de Contratação, para Julgamento da Agricultura Familiar os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 3 e subitens desta CHAMAMENTO PÚBLICO e inabilitarão os que não atenderem.

6.4. Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo, em até 03 (três) dias úteis, após a abertura dos envelopes e resultado publicado em ata no diário oficial do município.

6.5. Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis da petição.

6.6. Na análise das propostas e na aquisição dos itens (gêneros alimentícios), serão priorizadas as propostas dos grupos do Município de Contendas do Sincorá e as dos grupos formais conforme artigos 13 e 14 da lei nº 11.947/2009 e §§ 1º e 2º do Artigo 25 da Resolução/CD/FNDE.

6.7. O projeto de venda a ser contratado deverá ser escolhido conforme os critérios de desempate estabelecidos pelo artigo 25 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013.

6.8. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

6.9. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por

DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

7. DO CONTRATO, ENTREGA RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Uma vez declarado "HABILITADO", o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos itens cotados, conforme modelo apresentado no **ANEXO II (MINUTA DE CONTRATO)**.

7.2. Os produtos deverão ser entregues mensalmente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo departamento de Alimentação Escolar, sendo entregue ponto a ponto, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar após a assinatura do contrato.

7.2.1. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação e Conselho de Alimentação Escolar (CAE) realizarão uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

7.2.2. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato;

7.2.3. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade (conforme o caso), não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista a cada entrega;

7.2.4. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega.

7.2.5. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras.

7.2.6. As mercadorias não serão recebidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

7.2.7. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa.

7.3. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado através de RECIBO DE ENTREGA

(Termo de Recebimento).

7.4. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS (PROJETOS DE VENDA)

8.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

8.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal), ou fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, respeitando os preços praticados no mercado, bem como observando as embalagens características de cada produto, com preço unitário, observando as condições fixadas neste **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

8.3. Caso o fornecedor que ofertar o produto em primeiro lugar não tiver condições de entregar a quantidade solicitada de produtos mencionadas neste edital, será convocado o proponente remanescente, para que caso este tenha interesse, forneça os demais produtos desde que o mesmo atenda as condições estabelecidas neste edital.

9. DO PRAZO DE FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

9.1. Constatada irregularidades no objeto contratual a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, imediatamente, após a notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, imediatamente, após a notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

9.2. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

9.3. O período para fornecimento será de 10 (dez) meses contados a partir da data da assinatura do contrato e podendo ser prorrogáveis por igual período com base no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

9.4. A quantidade dos itens (gêneros alimentícios) a ser adquirido é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas unidades.

9.5. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações dispostas no art.155 da lei 14.133/2021.

9.6. Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, bem como seus incisos e parágrafos.

9.7. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da lei 14.133/2021 e demais penalidades legais.

9.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Fica o Contratado obrigado a emitir ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação toda segunda – feira até as 17h00, o quantitativo de produtos disponível a ser entregue na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria da Educação à aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação / Cooperativa.

10.2. O Contratado fica ainda responsável pela entrega à Secretaria Municipal da Educação, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, afim de que o departamento de Alimentação Escolar possa adequar o atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

10.3. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos;

10.4. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

10.5. Obedecer ao horário das entregas nas unidades das 07h00 às 17h00 e na Central de Distribuição até as 07h00.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Informações sobre essa **CHAMADA PÚBLICA** poderão ser obtidas pelo E-mail: **licitacoescontendas@gmail.com**, do <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>. Ou Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura M. de Contendas do Sincorá, localizado na Praça Municipal, nº 100, Centro, Contendas do Sincorá – Bahia, CEP 46.620-000.

11.2. Não serão considerados documentos apresentados por via postal, ou similar.

11.3. Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão de Contratação

11.4. A lista dos fornecedores credenciados, e na ordem de classificação, será publicada na Imprensa Oficial do Município de Contendas do Sincorá <https://contendasdosincora.ba.gov.br/diario-oficial/>., a partir de todo o tramite formal concretizado.

11.5. Será competente o Foro da Comarca de Ituaçu, Estado da Bahia, para dirimir dúvidas oriundas deste Edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12. ANEXOS DO EDITAL

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Minuta do Contrato;
- ANEXO III - Modelo Manifestação de Interesse ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
- ANEXO IV - Modelo de Declaração - (GRUPO FORMAL);
- ANEXO V - Modelo de Declaração - (GRUPO INFORMAL);
- ANEXO VI - Modelo de Declaração - (FORNECEDOR INDIVIDUAL);
- ANEXO VII - Modelo Proposto Do Projeto de Vendas Para Grupos Formais;
- ANEXO VIII - Modelo Proposto Do Projeto de Vendas Para Grupos Informais;
- ANEXO IX - Modelo Proposto Do Projeto de Vendas Para Fornecedor Individual;

Contendas do Sincorá, 15 de dezembro de 2025.

Amanda Ashley Silva Conceição
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Sidinei Ribeiro Lima
Membro da Comissão

Evelin Souza dos Santos
Membro da Comissão

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A CHAMADA PÚBLICA DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O
ANO DE 2026

1. OBJETO

1.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto Chamada Pública para fornecimento de gêneros alimentícios que compõem o cardápio da merenda escolar fornecido pela Agricultura Familiar.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente solicitação é justificada pela necessidade de aquisição de gêneros para a merenda escolar das unidades da rede municipal de educação no exercício de 2026. Em Contendas do Sincorá, o Programa de Merenda Escolar é operacionalizado pela Secretaria Municipal de Educação e fiscalizado pelo Conselho Municipal da Merenda Escolar. A licitação definirá a contratação de empresa (s) para o fornecimento dos gêneros alimentícios diversos, constantes dos cardápios elaborados por nutricionista do quadro efetivo de servidores municipais.

O programa da merenda escolar deve ser entendido como “um direito da criança” e como um programa que pode ser integralmente incorporado às atividades pedagógicas da escola, facilitando a aprendizagem. Ademais A [Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009](#) determina a aplicação de no mínimo 30% de recursos do PNAE em aquisições de produtos da agricultura familiar, regulamentada pela [Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#)

3. REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A modalidade de contratação, deste TERMO DE REFERÊNCIA, ficará a critério do Departamento de Compras, Contratos e Licitações, devendo este, escolher aquela mais vantajosa aos interesses da Administração, observando sempre, os princípios da economicidade, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

4. LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O fornecedor obriga-se a entregar em até 72 (setenta e duas) horas, os produtos constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA em local determinado pela Secretaria Municipal de Educação emissora da Ordem de Fornecimento, imediatamente após o recebimento de autorização de entrega.

4.2. Após a entrega dos produtos pelo fornecedor, a Secretaria Municipal de Educação disporá de um período de até 05 (cinco) dias úteis para verificação das condições de aceitabilidade dos produtos. A partir deste período, satisfeitas todas as condições, a Secretaria emitirá o respectivo “Termo de Aceitação Final”, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

4.3. Em situações excepcionais que ensejem em descumprimento dos prazos previsto no parágrafo anterior caberá ao fornecedor comprovar os motivos para tal. Caso a Secretaria Municipal de Educação aceite as justificativas serão abandonados da contagem do prazo estabelecido.

4.4. Caberá a Secretaria Municipal de Educação rejeitar totalmente ou em parte, quaisquer produtos que não estejam de acordo com as exigências e requisitos deste TR, bem como requerer a substituição dos produtos fora de especificação num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS PRODUTOS DA CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR DA MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026.

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Abacaxi in natura , apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, frescos, ter atingido grau adequado de desenvolvimento, com tamanho, aroma e cor característicos da espécie e variedade. Deve estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não podendo apresentar rachaduras, perfurações, cortes, queimaduras de sol, manchas profundas ou sinais de apodrecimento. Não serão aceitos frutos com danos físicos ou mecânicos que afetem sua aparência, integridade ou qualidade	1.000	Unidade	R\$ 7,64	R\$ 7.640,00
2	Abóbora in natura , procedente de espécimes vegetais genuínos e são, frescos, com grau de desenvolvimento adequado para consumo, com tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não podendo apresentar rachaduras, perfurações, cortes ou outros danos físicos ou mecânicos que comprometam sua aparência e qualidade. A polpa deve estar íntegra, sem presença de podridão ou manchas escuras	2.500	Quilograma	R\$ 6,73	R\$ 16.825,00
3	Aipim in natura , procedente de espécimes vegetais genuínos e são, com raízes inteiras, firmes, frescas, sem brotação excessiva, sem sujidades aderidas (terra em excesso), livres de fungos, parasitas,	900	Quilograma	R\$ 7,54	R\$ 6.786,00

	manchas escuras ou partes podres. As raízes devem apresentar coloração e odor típicos da espécie, sem sinais de fermentação, ranço ou deterioração. Não serão aceitas raízes com grandes rachaduras, cortes, podridão, cheiro ácido ou aparência imprópria ao consumo.				
4	Alho branco in natura , com cabeças inteiras, bem formadas, contendo dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho natural. Deverá apresentar-se limpo, seco, com túnicas (casca) aderidas, livre de sujidades, parasitas, larvas, brotação, umidade excessiva ou manchas que indiquem deterioração. Não serão aceitos bulbos moles, com odores estranhos, com sinais de mofo, podridão ou danos físicos que prejudiquem a qualidade do produto.	200	Quilograma	R\$ 29,00	R\$ 5.800,00
5	Banana prata in natura , cada unidade com peso médio aproximado de 100 g, procedente de bananaais sadios. Deverá apresentar cerca de 70% de maturação, de modo a suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo, mantendo casca firme e polpa íntegra. A casca deve estar sem manchas profundas, rachaduras, cortes, perfurações ou sinais de apodrecimento. A polpa e o pedúnculo devem se apresentar intactos, firmes e livres de enfermidades, insetos e sujidades..	4.000	Dúzia	R\$ 9,00	R\$ 36.000,00
6	Banana da terra in natura , procedente de plantas sadias, com casca íntegra, firme e sem ruptura, cor, cheiro e sabor característicos da variedade. Deverá estar livre de sujidades, parasitas e larvas, com tamanho e coloração relativamente uniformes, bem desenvolvidas, em grau de amadurecimento próprio para consumo (polpa firme, não excessivamente madura). Não serão aceitas unidades com danos físicos, cortes, rachaduras, manchas de apodrecimento ou deformações graves.	1.200	Dúzia	R\$ 18,70	R\$ 22.440,00
7	Batata doce in natura , procedente de raízes sãs, firmes, frescas, de tamanho comercial médio, com casca íntegra e uniforme, sem rachaduras profundas, cortes, brotação excessiva ou partes podres. Deve estar livre de sujidades em excesso (terra), fungos, parasitas, insetos e corpos estranhos. Não serão aceitas raízes com murchamento acentuado, cheiro estranho (fermentado ou azedo) ou pontos de podridão	800	Quilograma	R\$ 8,23	R\$ 6.584,00
8	Batata inglesa in natura , de primeira qualidade, procedente de raízes sãs, firmes, limpas, com casca íntegra, sem brotos desenvolvidos, sem	1.600	Quilograma	R\$ 7,48	R\$ 11.968,00

	cortes profundos, rachaduras, partes verdes em excesso, manchas internas ou externas que indiquem deterioração. Isenta de parasitas, insetos, fungos e sujidades em excesso. Deverá apresentar odor, coloração e textura típicas da espécie.				
9	Beterraba in natura , procedente de raízes sãs, frescas, de coloração uniforme e intensa, firmes ao toque, sem rachaduras significativas, cortes, brotação, murchamento excessivo ou sinais de apodrecimento. Isenta de sujidades em excesso, fungos, parasitas e corpos estranhos. Folhagem (quando existente) não é obrigatória, mas, se presente, não deve estar totalmente murcha ou deteriorada.	250	Quilograma	R\$ 7,13	R\$ 1.782,50
10	Cebola branca in natura , com bulbos inteiros, firmes, de casca externa seca e bem aderida, livres de sujidades, pragas, fungos e brotação. Não serão aceitas cebolas moles, com manchas de podridão, odor desagradável, danos mecânicos profundos, casca excessivamente solta ou com partes aquosas e escurecidas.	1.500	Quilograma	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00
11	Cenoura de 1ª qualidade , sem rama, fresca, compacta e firme, com tamanho e coloração uniformes, própria para consumo. Deverá estar isenta de rachaduras profundas, cortes, murchamento, brotação, deformações graves ou partes podres. Isenta de sujidades excessivas, insetos, fungos e corpos estranhos	1.000	Quilograma	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
12	Cheiro-Verde (Coentro, Salsa, Cebolinha) Cheiro verde - Cheiro-verde formado por coentro, salsa e cebolinha, de ótima qualidade, com folhas verdes, firmes, turgescendo, bem desenvolvidas, sem traços acentuados de descoloração, sem murchamento excessivo. Deverá estar livre de sujidades, insetos, larvas, doenças visíveis (manchas escuras, fungos), danos físicos graves ou odor estranho	300	Maço	R\$ 7,33	R\$ 2.199,00
13	Chuchu in natura , de primeira qualidade, procedente de frutos sãos, frescos, de coloração característica (verde clara a média), firmes, sem rachaduras, cortes, perfurações ou manchas de apodrecimento. Deve estar livre de sujidades, insetos, fungos e corpos estranhos. A polpa deverá ser íntegra, limpa e sem sinais de deterioração.	500	Quilograma	R\$ 6,61	R\$ 3.305,00
14	Couve manteiga in natura , de ótima qualidade, composta por folhas verdes, firmes, bem desenvolvidas, sem furos extensos de pragas, sem	150	Maço	R\$ 6,47	R\$ 970,50

	manchas pretas ou amareladas que indiquem doença ou envelhecimento. Deve estar livre de sujidades, insetos e larvas. Não serão aceitos maços murchos, com folhas rasgadas em excesso ou com odor de deterioração.				
15	Goiaba in natura , apresentando grau de maturação tal que permita a manipulação, transporte e conservação adequados, com polpa firme, aroma característico e coloração própria da variedade. Deve ser procedente de frutos sãos, livres de rachaduras, cortes, perfurações, manchas de apodrecimento, presença de insetos ou larvas. Isenta de sujidades e danos físicos/mecânicos graves	800	Quilograma	R\$ 9,62	R\$ 7.696,00
16	Goma fresca de mandioca , produto obtido a partir da fécula de mandioca, hidratada, úmida na medida adequada, com odor característico de mandioca, livre de material terroso, fungos, parasitas e fragmentos estranhos. Não deverá apresentar mofo, pigmentações estranhas, odor ácido ou sinais de fermentação.	200	Quilograma	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
17	Laranja in natura , procedente de frutos sãos, frescos, de tamanho comercial, com casca íntegra, firme e sem rachaduras, cortes ou perfurações. Deve apresentar coloração e aroma característicos da variedade, sem manchas profundas, podridão, murchamento ou deformações graves. Isenta de sujidades, pragas e danos físicos que comprometam a qualidade.	5.000	Unidade	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
18	Limão in natura, de 1ª qualidade , com casca lisa, firme e brilhante, sem rupturas, rachaduras, áreas podres ou manchas escuras extensas. Deve apresentar coloração própria da variedade, sem murchamento acentuado, livre de danos mecânicos, pragas e sujeiras em excesso.	100	Quilograma	R\$ 6,00	R\$ 600,00
19	Manga in natura , apresentando maturação adequada para consumo e transporte, com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, perfurações ou manchas indicativas de apodrecimento. Frutos devem ser sãos, frescos, com cor e aroma característicos, livres de sujidades, pragas, larvas ou fungos aparentes.	1.000	Quilograma	R\$ 7,78	R\$ 7.780,00
20	Melancia in natura , procedente de frutos sãos, maduros, de casca íntegra, firme e sem rachaduras, cortes ou perfurações. A casca deve estar sem manchas grandes de apodrecimento. O fruto deve apresentar som oco à percussão, peso compatível ao tamanho, ausência de deformações severas e pragas.	5.000	Quilograma	R\$ 4,97	R\$ 24.850,00

21	Melão in natura , procedente de frutos são, de casca íntegra, sem rachaduras, cortes ou partes podres. Deve apresentar aroma suave e característico quando maduro, com polpa firme, sem manchas de deterioração. Isento de sujidades e pragas visíveis	700	Quilograma	R\$ 7,95	R\$ 5.565,00
22	Pepino in natura , com cor, odor, textura, aparência e sabor preservados, frutos firmes, sem danos químicos, físicos ou biológicos. Deve estar livre de manchas escuras, murchamento, pragas, perfurações e sujidades em excesso.	100	Quilograma	R\$ 7,05	R\$ 705,00
23	Pimentão in natura , tamanho médio, tenro, com coloração uniforme, turgescente, firme, bem desenvolvido, sem ferimentos, partes amassadas, queimaduras de sol ou manchas que indiquem doença. Livre de terra ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.	500	Quilograma	R\$ 10,99	R\$ 5.495,00
24	Tomate in natura , com grau de maturação adequado para transporte e consumo (deverá ser entregue preferencialmente tipo “salada” ou “mesa”), com casca íntegra, sem rachaduras, cortes, perfurações ou sinais de apodrecimento. Deverá estar livre de pragas visíveis, sujidades excessivas, manchas negras ou áreas podres.	900	Quilograma	R\$ 9,19	R\$ 8.271,00
25	Mamão in natura , em grau de maturação adequado (semi-maduro), permitindo transporte e conservação, com casca íntegra, sem rachaduras, cortes ou perfurações. Deve estar livre de manchas de apodrecimento, odor fermentado, pragas, larvas e sujidades em excesso.	100	Quilograma	R\$ 8,00	R\$ 800,00
26	Milho verde in natura , em espigas grandes, bem formadas, protegidas pelas palhas, com grãos bem desenvolvidos, coloração característica (amarela ou esbranquiçada, conforme variedade), livres de pragas, fungos, manchas escuras ou apodrecimento. As palhas devem estar íntegras e limpas.	2.500	Unidade	R\$ 1,95	R\$ 4.875,00
27	Repolho verde in natura , de 1ª qualidade, cabeças firmes, compactas, sem rachaduras, sem folhas totalmente soltas ou deterioradas. Folhas externas podem ser levemente retiradas na higienização, mas o conjunto deve estar saudável, com coloração típica e livre de pragas, larvas, manchas de fungos ou partes podres.	200	Quilograma	R\$ 9,18	R\$ 1.836,00
28	Quiabo in natura , vagens tenras, de tamanho comercial adequado, não fibrosas, com coloração verde característica, sem manchas escuras, sem sinais de apodrecimento ou pragas. Deve estar	200	Quilograma	R\$ 6,99	R\$ 1.398,00

	firme, não viscoso externamente, livre de sujidades e danos físicos significativos.				
29	Tangerina in natura , procedente de frutos são, frescos, de casca íntegra (mesmo que ligeiramente solta, conforme a variedade), sem rachaduras profundas, cortes, manchas extensas de apodrecimento ou presença de mofo. Deve apresentar coloração e aroma característicos e estar livre de pragas e sujidades excessivas.	350	Quilograma	R\$ 8,81	R\$ 3.083,50
30	Polpa de fruta 100% natural, nos sabores acerola, goiaba, manga e maracujá, obtida a partir de frutos sadios em maturação plena, submetidos a processamento adequado, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou edulcorantes. Produto congelado, com aspecto, sabor, cor e odor próprios da fruta, isento de substâncias estranhas. Acondicionada em embalagem plástica transparente, atóxica, devidamente lacrada, com peso líquido de 1 kg, contendo rótulo com informações nutricionais, identificação do produto, marca, data de fabricação/embalagem, número de lote, peso líquido e prazo de validade. Validade mínima: 4 meses a contar da data de entrega. Deve ser transportada em veículo refrigerado, mantendo a cadeia de frio	4.000	Quilograma	R\$ 20,99	R\$ 83.960,00
31	Leite bovino in natura , oriundo de rebanho saudável, produzido em conformidade com legislação sanitária vigente. Deverá ser entregue pasteurizado (ou conforme norma local), refrigerado, com temperatura adequada no momento da entrega, isento de sujidades, odores estranhos, coágulos, grumos, resíduos de antibióticos ou contaminantes. Embalagem apropriada para alimentos líquidos, devidamente rotulada com data de ordenha/produção, data de validade, identificação do estabelecimento produtor e número de registro de inspeção (SIM/SIE/SIF, conforme aplicável).	2.000	Litro	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
32	Pão caseiro tipo pão de milho , preparado a partir de matérias-primas são e limpas (farinha de milho, farinha de trigo ou outra base declarada, fermento, água, sal, óleo ou gordura vegetal, ovos, açúcar – conforme receita), fresco, com características organolépticas próprias (cor, textura, sabor e aroma agradáveis), tamanho uniforme e boa apresentação. Deverá ser entregue fresco, preferencialmente no mesmo dia do consumo escolar, em embalagem	20.000	UND	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00

	adequada para transporte (sacos plásticos ou caixas limpas), protegidos de contaminação durante o trajeto. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, com sinais de fermentação excessiva, mofo ou qualquer alteração que comprometa a segurança alimentar				
33	Maçã in natura, procedente de frutos sãos, frescos , de tamanho comercial regular, com casca íntegra, lisa, sem rachaduras, cortes profundos, perfurações, batidas ou manchas grandes de apodrecimento. Deve apresentar coloração e firmeza adequadas à variedade, isenta de pragas, larvas, fungos aparentes e sujidades excessivas. Fruto próprio para consumo in natura na alimentação escolar.	2.000	Quilograma	R\$ 14,97	R\$ 29.940,00
Valor total referente os 33 Itens				R\$ 361.158,50	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ
CNPJ nº 14.106.553/0001-38

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da contratação, correrão pelas seguintes Dotações

Orçamentárias:

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030
 FONTE DE RECURSO: 1500.1001

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030
 FONTE DE RECURSO: 1550.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030
 FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030
 FONTE DE RECURSO: 1552.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AÇÃO: 2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030
 FONTE DE RECURSO: 1569.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
 OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%
 ELEMENTO DE DESPESA: 339030
 FONTE DE RECURSO: 1543.0000

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal total dos materiais fornecidos, com a quantificação e especificação do produto, seu preço unitário e o preço total, acompanhada das Ordens de Fornecimento emitidas por cada Unidade Administrativa.

7.2. O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, através da Tesouraria Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestados o fornecimento dos materiais, no prazo de até 30 (trinta) dias, e em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) pela(s) Secretaria(s) requisitante(s).

7.3. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA, à época da realização do certame.

7.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo para pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.

7.5. O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado observando-se a regularidade fiscal da CONTRATADA.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES/PENALIDADES

8.1. Os agricultores familiares podem participar de forma individual ou organizados em grupos informais – com a DAP física –, ou por meio de suas organizações formais (associações e cooperativas) – com a DAP jurídica.

8.2. As demais obrigações e penalidades serão previstas no edital.

Contendas do Sincrorá-BA, 08 de dezembro de 2025

Sirlete Ribeiro Lima Teixeira

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Nº. _____

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ,
ESTADO DA BAHIA E A
EMPRESA**

_____,
CONFORME ADIANTE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDAS DO SINCORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça/Rua/Avenida __, nº __, Bairro __, ____/BA, inscrita no CNPJ sob nº

_____, representada neste ato pelo (a) seu (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a).

_____, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e por outro lado _____

(nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com sede / residente à , nº

, em ____/UF, inscrito(a) no CNPJ sob nº _____(PARA GRUPO

FORMAL (colocar nº DAP Jurídica), CPF nº _____(GRUPO INFORMAL (nomear todos e

informar DAP/CAF Física), ou FORNECEDOR INDIVIDUAL (nome, DAP/CAF Física) doravante

denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947, de 16/06/2009

alterada pela Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução do FNDE nº 06 de 08/05/2020 alterada pelas

Resoluções do FNDE nº s 20/2020 e 21/2021, e da Lei nº 14.133/2021 e, tendo em vista o que consta

na CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1. É objeto desta contratação Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba do FNDE/PNAE, do ano de 2026, descritos no quadro previsto na Cláusula Quinta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 008/2025o qual faz parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1. O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos da Chamada Pública nº 008/2025 e o Projeto de Venda apresentado pela CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1. O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)

4.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quinta deste contrato.

4.2. Fica o Contratado obrigado a emitir ao Departamento de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal da Educação toda segunda – feira até as 17h00, o quantitativo de produtos disponível a ser entregue na semana subsequente, ficando facultada a Secretaria da Educação à aquisição de todo o quantitativo disponibilizado pela Associação / Cooperativa.

4.3. O Contratado fica ainda responsável pela entrega à Secretaria Municipal da Educação, documento semanal contendo os produtos que estão em falta em sua produção, afim de que o departamento de Alimentação Escolar possa adequar o atendimento aos alunos da rede municipal e estadual de ensino.

4.4. Dar prioridade aos pedidos da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá, tendo em vista problemas que possam surgir como racionamento e/ou falta dos produtos;

4.5. Seguir programação da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues;

4.6. Obedecer ao horário das entregas nas unidades das 07h00 às 17h00 e na Central de Distribuição até as 07h00.

5. CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos no quadro abaixo, o (a) CONTRATADO (A), receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. CPF	3. DAP	4. PRODUTO	5. UNIDADE	6. QUANTIDADE	7. PREÇO/UNIDADE	8. VALOR TOTAL

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

5.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

6. CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos e a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito, correspondente ao fornecimento efetuado vedado a antecipação do pagamento para cada faturamento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota (s) fiscal (is) atestada (s) e liquidada (s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O vencimento do Documento Fiscal dar-se-á somente após a entrega do objeto da licitação, e não da emissão do mesmo.

6.4. Deverão constar no documento fiscal o Nº DO CHAMAMENTO PÚBLICO, N.º DO PEDIDO DE COMPRAS, Nº DO EMPENHO, bem como BANCO, Nº DA CONTA CORRENTE E AGÊNCIA BANCÁRIA, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação.

- 6.5. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças com **CREDITO NA CONTA BANCARIA DA CONTRATADA**, havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos produtos entregues, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.
- 6.6. Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.
- 6.7. A Prefeitura reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.8. Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, sem nenhum outro ônus para a Prefeitura além do preço proposto.
- 6.9. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 6.10. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.11. A ordem cronológica referida poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
- 6.12. O CONTRATANTE se compromete a guardar pelo prazo estabelecido no § 7º do art. 60 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO (Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021)

7.1. Este contrato tem o prazo de vigência de 00 (-----) meses contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, pelo período de 00 (-----) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) O fornecimento tenha sido prestado de forma regular;

- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade do fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 20---, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2013 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.1001

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1550.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1500.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2010 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1552.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2009 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1569.0000

ORGAO: 34000 - SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
OU: 34402 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2008 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30%
ELEMENTO DE DESPESA: 339030
FONTE DE RECURSO: 1543.0000

9. CLÁUSULA NONA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

9.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco

estabelecida no contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

10.1. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.2. Os produtos deverão ser entregues diariamente, conforme planilha de entrega previamente liberada pelo Departamento de Alimentação Escolar.

10.3. Antes da formalização do contrato e após a fase de escolha do projeto de venda do grupo formal ou informal, a Secretaria da Educação realizará uma visita aos produtores, inclusos no projeto de venda, a fim de certificar-se se sua produção está de acordo com o declarado no projeto.

10.4. O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções ao contratado, conforme previsto no contrato;

10.5. Tendo em vista que após a Chamada Pública os produtores deverão se programar para o fornecimento dos produtos, de acordo com a sazonalidade, não haverá análise de amostras, devendo o produto ser avaliado pela nutricionista na primeira entrega;

10.6. Os entregadores deverão estar uniformizados e calçados com sapatos fechados e deverão também esperar a conferência dos produtos no local da entrega;

10.7. As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeiras;

10.8. As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

10.9. As caixas dos alimentos deverão ter o peso especificado na caixa;

10.10. O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega;

10.11. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes sem culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.12. Constatadas irregularidades na entrega, a Contratante poderá:

- a. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação imediatamente, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação

ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

- d. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante imediatamente, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

10.13. Incumbe a **CONTRATADA**:

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública.
- b) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Executar o fornecimento previsto na Cláusula Primeira do presente contrato;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- g) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- h) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- i) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações

administrativas as seguintes sanções:

- I. Advertência;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de licitar e contratar;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.2. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II. As peculiaridades do caso concreto;
 - III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.3.** Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 11.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.4.** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma: De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega, observada a seguinte gradação:
- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%
 - b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
 - c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
 - d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
 - e) Acima de 20 dias: multa de 30%.
- 11.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;
- 11.6.** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 11.7.** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.8. A sanção prevista no inciso III do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Contendas do Sincorá-Ba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.9. A sanção prevista no inciso IV do item 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

11.10. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.1 será precedida de análise jurídica;

11.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

11.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.13. A aplicação das sanções previstas no item 11.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.14. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

11.15. A notificação a que se refere o caput deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

11.16. Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

11.17. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 11.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

11.18. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

11.19. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

11.20. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021)

12.1. O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021, é motivo justo para a extinção do mesmo de acordo com o art. 138, da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO (Art. 92 incisos XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, outras entidades designadas pelo FNDE e também pelo agente fiscal do contrato.

13.2. Compete ao Agente Fiscal de execução do contrato acompanhar e conferir a entrega dos materiais e atestar no Documento Fiscal, a sua exatidão em conformidade com o Pedido de Compras e liberar o documento para o setor responsável, para pagamento, bem como conferir os saldos existentes e prazo

de vigência do contrato, devendo regularizar caso necessite aditamento.

13.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____(cargo/função) designado pela Portaria nº 00 de ____de _____e _____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

13.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Ituaçu Estado de Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato. E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Contendas do Sincorá-Ba, xx de xx de 2026.

UELITON VALDIR PALMEIRA SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

XXXX
Contratante
Responsável

TESTEMUNHAS:

CPF N.º

CPF N.º

ANEXO III

**MODELO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR - PNAE**

Eu _____, CPF _____, RG _____, venho por meio deste,
manifestar o interesse em participar do PNAE, no ano de 2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1) Residem no mesmo imóvel as pessoas abaixo:

Nome	Vínculo familiar	Escolaridade	Idade

- 2) Faz parte de alguma cooperativa ou associação? () sim () não

- 3) Qual: _____

Contendas do Sincorá, ____de ____de 2025.

Assinatura

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
(GRUPO FORMAL)

A Associação / Cooperativa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, neste ato representada por seu(ua) Presidente(a), Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/ _____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 3º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

_____, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
(GRUPO INFORMAL)**

DECLARAÇÃO (GRUPO INFORMAL) A Entidade Articuladora _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Praça/Avenida _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____ / _____, auxiliar dos Agricultores de Grupo Informal organizados em grupo, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/_____, em atendimento ao disposto no art. 36, § 2º Inciso VI, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

_____ / _____, _____ de _____ de 20____

ASSINATURA

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO
(FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

Eu, _____, portador(a) de CPF nº _____ e RG nº _____, SSP/____, residente à Rua/Praça/Avenida _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____ / __, em atendimento ao disposto no art. 36, § 1º Inciso V, da Resolução nº 06 de 08/05/2020, DECLARO, que os gêneros alimentícios a serem entregues relacionados no projeto de venda, são oriundos de produção própria.

_____/____/____ de _____ de 20____

ASSINATURA

ANEXO VII

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº. _____/2025		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço:	4. Município/UF	5. E-mail
6. DDD/Telefone	7. CEP	8. Nº. DAP Jurídica
9. Banco	10. N.º Agência	11. N.º Conta Corrente
12. Nº. de Associados	13. Nº de associados com a Lei Nº. 11.326/2006:	14. Nº. de associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/celular
18. Endereço		19. Município/UF

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da entidade:	2. CNPJ n.º	3. Município
4. Endereço		5. DDD/ Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS

ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO *		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				4.1. UNITÁRIO	4.2. TOTAL	
1						
2						
3						
4						
Obs.: *preço publicado no edital nº. 008/2025(o mesmos que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e data:			Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº. ____/2025			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente			2. CPF
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP	
6. E-mail (quando houver)		7. DDD/Telefone	
8. Organizador por entidade articuladora () Sim () Não		9. Nome da entidade articuladora (quando houver)	
E-mail/Fone:			

II. FORNECEDORES PARTICIPANTES						
Nº.	1. Nome do agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente
1						
2						
3						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da entidade:	2. CNPJ n.º	3. Município
4. Endereço		5. DDD/ Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF

IV – RELAÇÃO DE PRODUTO					
1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR (A) FAMILIAR	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. PREÇO DE AQUISIÇÃO*/UNIDADE	6. VALOR TOTAL
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: *preço publicado no edital nº. 008/2025(o mesmos que consta na chamada pública).				Total o projeto	

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL POR PRODUTO	6. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				TOTAL DO PROJETO:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO IX

MODELO DE PROJETO DE VENDAS PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL / CHAMADA PÚBLICA Nº. _____/2025		
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. NOME DO PROPONENTE		2. CPF
3. ENDEREÇO:	4. MUNICÍPIO/UF	5. CEP
6. Nº. DA DAP FÍSICA	7. DDD/FONE	8. Nº. E-MAIL (quando houver)
9. BANCO	10. N.º AGÊNCIA	11. N.º CONTA CORRENTE

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
ITEM	1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO *		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
1				UNITÁRIO	TOTAL	

2						
3						
4						
Obs.: *preço publicado no edital nº. 008/2025(o mesmos que consta na chamada pública).						

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da entidade:	2. CNPJ n.º	3. Município
4. Endereço		5. DDD/ Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e data:	Local e data:	Local e data: